

**EDITAL Nº 17/2022 – ANÁLISE OU RENÁLISE DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA (IVS)**

**ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no

CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av.

\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_; DECLARO que recebo R\$

\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) a título de

pensão alimentícia em favor de \_\_\_\_\_

(*nome do(a) filho(a) ou dependente*). Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as

informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código

Penal Brasileiro, sujeito a penas de reclusão e multa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.